

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 141/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027788/2021.**

Colatina/ES 20 de dezembro de 2021.

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão objetiva dar condições ao executivo municipal de aplicar os recursos advindos do repasse estabelecido na portaria 2999/21, a qual dispõe sobre recurso a ser repassado aos hospitais para pagamento pelas internações para tratamento de COVID-19 no período janeiro a junho do ano vigente.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Saudações cordiais,



**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
Prefeito Municipal

**Exmº. Sr.  
Jolimar Barbosa da Silva  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES  
Nesta,**

---

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bº Esplanada – Colatina/ES  
CEP: 29.702-902 – TELFAX: (027) 3177-7004



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 274 DE XX DE 2021 \_\_\_\_\_ :

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2021”.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Artigo 1º** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) da forma a seguir descrita:

Indicadores	Descrição			
Órgão	130	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0038	Atenção à Saúde do Cidadão		
Atividade	2.287	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
<b>Detalhamento da Despesa</b>		<b>Valor</b>	<b>FR</b>	<b>Ficha</b>
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		178.500,00	12142100001	33

Indicadores	Descrição			
Órgão	130	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	001	Secretaria Municipal de Saúde		
Função	10	Saúde		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0038	Atenção à Saúde do Cidadão		
Atividade	2.287	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
<b>Detalhamento da Despesa</b>		<b>Valor</b>	<b>FR</b>	<b>Ficha</b>
3.3.90.93 Indenizações e Restituições		85.500,00	12142100001	270

**Artigo 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo primeiro advirão do excesso de arrecadação decorrente do repasse estabelecido na portaria 2999/21, a qual dispõe sobre recurso a ser repassado aos hospitais para pagamento pelas internações para tratamento de COVID-19 no período julho a agosto do ano vigente.

**Artigo 3º** – Os recursos referentes à supracitada portaria não foram previstos no orçamento vigente, o que justifica a abertura de crédito adicional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Colatina/ES, etc,etc,etc...

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bº Esplanada – Colatina/ES  
CEP: 29.702-902 – TELFAX: (027) 3177-7004



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310035003200390037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.